

## Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow\_BI/LRA/i3S/27031004/2024

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por Mestre inscrito em curso não conferente de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior no âmbito do projeto - “Turning sweet on autoimmunity: Impact of glycans in Systemic Lupus Erythematosus pathogenesis and treatment” – com a referência Lupus Innovation Award 2022 -Application ID 971446, financiado pela Lupus Research Alliance.

**Entidade de acolhimento/entidade contratante:** i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

**Área Científica:** Imunologia, Glicobiologia, Inflamação, Autoimunidade.

**Título do Projeto:** “Turning sweet on autoimmunity: Impact of glycans in Systemic Lupus Erythematosus pathogenesis and treatment” (GycoLUP)”.

### Plano de trabalhos:

O Lúpus Eritematoso Sistémico (LES) representa um desafio clínico notável na area das doenças autoimunes. Os complexos mecanismos subjacentes à quebra generalizada da autotolerância continuam a ser objeto de estudo, contribuindo para a persistência e potencial gravidade associadas ao LES. Perante estas complexidades, o propósito primordial do projeto GycoLUP é investigar, pela primeira vez no contexto da autoimunidade e utilizando o LES como modelo de doença, se as alterações no perfil de glicosilação celular representam um fator até agora negligenciado, que perturba o equilíbrio entre a estabilidade imunológica e a perda de tolerância.

Descobertas recentes na nefrite lúpica em doentes com LES revelaram uma camada não convencional de glicanos (relacionados com micróbios) expressos nas células epiteliais dos rins, sugerindo um papel potencial na patogénese do LES. Isto suscita questões-chave sobre se as alterações nos glicanos celulares podem funcionar como sinais de perigo que desencadeiam a ativação do sistema imunitário no LES. O GycoLUP procura descobrir as causas da tolerância imunológica na autoimunidade, abrindo caminho para o desenvolvimento de novos tratamentos para melhorar a qualidade de vida dos doentes.

As atividades de investigação incluem a manipulação e processamento de amostras clínicas humanas utilizando abordagens avançadas de biologia molecular, técnicas imunológicas (como sorting e análise FACS, ELISA e cultura de células), bem como experimentação animal utilizando modelos de ratinhos.

Mais informações sobre a posição, o projeto e os seus principais objetivos e tarefas podem ser encontradas no website Pinho’s lab: <https://pinholab.i3s.up.pt/>. Para mais informações, por favor contacte a Prof. Salomé Pinho ([salomep@i3s.up.pt](mailto:salomep@i3s.up.pt)).

### **Requisitos de admissão:**

#### **Obrigatórios:**

- Os candidatos deverão ter uma licenciatura nas áreas de Biologia, Bioquímica, Medicina ou outra área relacionada com ciências da saúde com classificação mínima igual ou superior a 15/20 valores (obrigatório).
- Mestrado em ciências da vida e da saúde com classificação mínima igual ou superior a 17/20 valores (obrigatório)
- Estar matriculado em curso não conferente de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior à data do início do projeto ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido curso até à data da contratualização, na área das Ciências Biológicas.

#### **Preferenciais:**

É dada preferência a candidatos com experiência prévia em imunologia, bioquímica de proteínas e/ou glicosilação/glicobiologia. Espera-se que o candidato possua experiência em algumas das seguintes metodologias: análise de citometria de fluxo, cultura de células, imunoprecipitação, ELISA, amplificação por PCR, western blotting, imunohistoquímica, microscopia, alguma experiência em experimentação animal e técnicas relevantes em biologia celular e molecular.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Professora Doutora Salomé Pinho.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 10 meses, com início previsto em 1 de maio de 2024, sujeita a disponibilidade orçamental.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €1.259,64, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária.

A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 18º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

**Métodos de seleção:** Será efetuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular tendo em conta os requisitos de admissão:

**A) CV detalhado (70%)** contendo informação relativa aos critérios de admissão acima mencionados;

**B) Carta de motivação (20%):**

- Interesse e motivação para a área de investigação, multidisciplinaridade e ambiente multicultural associado ao projeto (10%);
- Interesse e disponibilidade para a realização de períodos de trabalho experimental em diferentes laboratórios estrangeiros dentro do consórcio do projeto; Proficiência na língua inglesa (10%);

**C) Entrevista (10%):**

- Candidatos que cumpram todos os critérios de seleção obrigatórios e que obtenham uma avaliação superior a 90% (critério A e critério B) serão convidados para entrevista.

**Composição do Júri de Seleção: Presidente** – Prof. Salomé Pinho; **Vogais** – Doutora Inês Alves e Doutora Vanda Pinto.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, disponível para consulta no website do i3S, sendo os candidatos notificados através de email. Dos resultados finais pode ser interposta reclamação por escrito para o i3S no prazo de 10 dias úteis após a respetiva divulgação, através do email [rh@i3s.up.pt](mailto:rh@i3s.up.pt).

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 27-03-2024 a 10-04-2024. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/598620a57ff6db30a90db149158c1b>

acompanhadas por: Certificado de Habilitações, Curriculum Vitae, carta de motivação em inglês, pelo menos uma carta de recomendação, comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido curso, até à data da contratualização) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

**Documentação a fornecer no momento da contratualização:** além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição num curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

**ANEXO I:** Minuta do contrato de bolsa

**ANEXOII e III:** Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro

## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (designação da entidade), com sede em \_\_\_\_\_ (morada da sede da entidade), com o n.º. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome do representante da entidade), na qualidade de \_\_\_\_\_ (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º. de contribuinte \_\_\_\_\_ (n.º de contribuinte), residente em \_\_\_\_\_ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (referência do projeto ou unidade) e com o título \_\_\_\_\_ (título), fontes de financiamento, com início em \_\_\_\_\_ (data de início da bolsa), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;

- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:

Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do  
Programa  
Operacional)



## Anexo II

### Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de ..... (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Apresentação dos resultados alcançados**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Auto-avaliação do Bolseiro**

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

---

(Assinatura do Bolseiro)

## Anexo III

### Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ..... (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro**

(a preencher pelo orientador)

#### **Avaliação final do trabalho desenvolvido**

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_